



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.000221-4

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estudo sobre a necessidade de qualificação dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras da Justiça Militar do Rio Grande do Sul com objetivo de dar continuidade as capacitações que valem pontuação para o Prêmio Qualidade 2027 e cumprir com as funções normativas da EJM previstas na Resolução nº 216/2018 do TJMRS, em especial o *"Art. 2º A Escola Judicial destina-se a promover pesquisa, formação jurídica, técnica e humanística, bem como treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada ou eventual de magistrados e servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e de integrantes de instituições militares."*

Contratação de 75 vagas em três cursos, na modalidade ensino a distância (EAD), com carga horária de 20 horas cada, na Escola da Ajuris para a prestação de serviços de capacitação na área de equidade racial, gênero e psicologia para magistrados, magistradas, servidores e servidoras em curso de formação continuada conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial e no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, bem como na Portaria CNJ nº. 471/2025 que regulamenta o Prêmio Qualidade para o ano de 2027. Os três cursos a serem contratados são:

1. Psicologia do Testemunho;
2. Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Raça;
3. Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A Justiça Militar ainda não aprovou o Plano Anual de Contratações de 2026. Entretanto, lembra-se da Resolução nº 192, do CNJ, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, e prevê que: "Os órgãos do Poder Judiciário deverão destinar recursos orçamentários para realização das ações de formação e aperfeiçoamento de servidores, compatíveis com as suas necessidades, considerando o seu planejamento anual". Há disponibilidade orçamentária para a contratação: rubrica 6767 capacitações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá preencher os requisitos de habilitação

jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/21. Também, deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos magistrados e servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Serão contratadas 75 vagas distribuídas em 03 turmas, a saber:

1. 25 - Psicologia do Testemunho;
2. 25 - Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Raça;
3. 25 - Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A Escola da Ajuris oferece formação na modalidade Ensino a Distância (EAD), por meio da plataforma Moodle da Escola da AJURIS, única sem possibilidade de aferição do curso oferecido por outras escolas, instituições ou empresas, portanto sem comparação. Porém, o preço a ser pago é o mesmo preço cobrado de todos os interessados - Proposta Ajuris documento id. nº 0207481, e é condizente com o praticado no mercado. Os cursos são credenciados a ENFAM - Escola Nacional de Formação de Magistrados.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O valor total estimado para a presente contratação é:

Valor por participante: R\$ 833,20

Número de participantes considerado para fins de contratação: 25

Valor total por curso: R\$ 20.830,00

Quantidade de cursos: 3

Valor total da proposta: R\$ 62.490,00, conforme proposta do documento id. nº. 0207481.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de 75 vagas em três cursos, na modalidade ensino a distância (EAD), com carga horária de 20 horas cada, na Escola da Ajuris para a prestação de serviços de capacitação na área de equidade racial, gênero e psicologia para magistrados, magistradas, servidores e servidoras em curso de formação continuada conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial e no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, bem como na Portaria CNJ nº. 471/2025 que regulamenta o Prêmio Qualidade para o ano de 2027. Os três cursos a serem contratados são:

1. Psicologia do Testemunho;
2. Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Raça;
3. Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Ao final, espera-se que os magistrados e magistradas estejam aptos a aplicar uma visão ampliada dos direitos humanos em sua atuação, contribuindo para o fortalecimento de práticas inclusivas no âmbito do Poder Judiciário.

Cumprimento da Recomendação do CNJ nº. 128/2022, que recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e da Resolução do CNJ nº. 492/2023, que institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional; em especial seu artigo 2º: *Os tribunais, em colaboração com as escolas da magistratura, promoverão cursos de formação inicial e formação continuada que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, os quais deverão ser disponibilizados com periodicidade mínima anual.*

Cumprimento da Resolução do CNJ nº. 519/2023, que institui o Prêmio Equidade Racial. A normativa cria o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial (Iper), art. 2º, que tem por objetivo mensurar o resultado e o nível de comprometimento dos órgãos do Poder Judiciário na realização de ações que visem à prevenção e ao combate ao racismo, bem como a eliminação de desigualdades e discriminações raciais. A realização de capacitações em equidade racial valem 20 pontos, se atingido o número máximo de percentuais determinados pela normativa.

A Psicologia do Testemunho é uma vertente da ciência cognitiva que estuda o funcionamento da memória humana. Ela demonstra como nossas lembranças são reconstrutivas e altamente vulneráveis a esquecimentos, contaminações e falsas memórias. Por isso, a capacitação nesse tema traz apoio ao exercício da jurisdição quanto as diretrizes para o reconhecimento de pessoas - Resolução do CNJ nº. 484/2022 - e quanto ao depoimento especial de crianças e adolescentes - Resolução CNJ/CNMP nº. 16/2026.

A capacitação de magistrados e servidores quanto às temáticas exigidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é fundamental para garantir a eficiência, a modernização e a uniformidade do Poder Judiciário brasileiro. A educação corporativa contínua deixou de ser apenas uma opção de desenvolvimento profissional e passou a ser uma necessidade estratégica para responder às rápidas transformações da sociedade. Por isso, pretende-se oferecer ao corpo funcional da JMERS capacitações que ajudem a qualificar, desenvolver e promover a modernização da jurisdição estadual militar.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação considerando a natureza da modalidade de Ensino a Distância (EAD), por meio da plataforma Moodle da Escola da AJURIS.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento estratégico desta Justiça Militar, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública, no art. 37, caput, da CRFB/88. O curso telepresencial se presta muito bem para a qualificação dos magistrados, das magistradas, dos servidores e das servidoras e, em contrapartida, traz economia para a Administração, uma vez que não há necessidade de gastos com passagens aéreas e diárias como se faz necessário para cursos presenciais.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Feldens, Coordenadora**, em 23/09/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0207162** e o código CRC **1EED3F0A**.